



VETADA em
28.06.95

LEI Nº 763/95

INSTITUI A COMENDA FREI MANOEL
PROCÓPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Art. 1º) - Fica instituída, no Município de
Imperatriz, a Comenda FREI MANOEL PROCÓPIO.

Art. 2º) - Anualmente, no dia 16 de julho, da
ta de aniversário da cidade, serão conferidas a Comenda FREI MANOEL
PROCÓPIO, fundador de Imperatriz, em homenagem aos cidadãos que se
houveram distinguido por serviços de excepcional relevância presta-
dos à cidade de Imperatriz, concorrendo para o bem estar social e
grandeza material e espiritual de seu povo.

Art. 3º) - A Comenda FREI MANOEL PROCÓPIO se-
rá representada através de Medalha de Mérito que será conhado em
bronze, com diâmetro de quatro centímetros, com as seguintes caracte-
rísticas:

a) no anverso, a efígie de Frei Ma-
noel Procópio, ao centro. Na orla, a legenda: FREI MANOEL PROCÓPIO
DO CORAÇÃO DE MARIA - Fundador de Imperatriz - 16 de Julho de 1852;

b) no reverso, a inscrição: HOMENA-
GEM DE IMPERATRIZ AO MÉRITO DE QUEM A TEM EDIFICADO;

c) a medalha penderá do escudo de
Imperatriz e será ligada por uma argola e uma fita com as cores ver-
de, amarelo, branco e azul.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

Art. 4º) - O Poder Executivo Municipal concederá a Comenda, a no máximo sete pessoas, que terão os seus nomes aprovados pela Câmara Municipal e homenageadas na forma do Art. 1º, acompanhada do respectivo Diploma.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de junho de
1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ


Antonio Rodrigues Salgado Filho
PRESIDENTE